



PROCESSO N.º : 2023001168
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Institui o Programa Parlamento Jovem Goiás no âmbito da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria DA Mesa Diretora desta Casa, que *institui o Programa Parlamento Jovem Goiás no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.*

Em síntese, segundo a proposta, o Programa a ser instituído compreende atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo e do processo legislativo, na forma desta Resolução. Além disso, prevê que será realizado, no mínimo, uma vez por ano, com etapas e duração conforme cronograma definido no respectivo edital, que será previamente analisado pela Procuradoria da Casa.

Além disso, o Programa Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos participantes a vivência do processo legislativo mediante simulação, na Assembleia Legislativa, do exercício do mandato parlamentar ou outras atividades relacionadas à dinâmica do processo legislativo. Será constituído por acadêmicos matriculados em instituições de ensino superior, públicas e privadas, escolhidos por meio de processo seletivo previsto no edital de cada edição do programa. Os acadêmicos selecionados receberão treinamento para a simulação e serão previamente empossados no exercício.

Ademais, será constituído por 41 Deputados(as) Estaduais; 41 Assessores(as) Parlamentares; 5 (cinco) Procuradores(as) Legislativos; até 10 Profissionais de Imprensa; e até 10 Monitores(as). Os trabalhos do Programa serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Deputados(as), composta pelo



Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a). Por fim, as proposições legislativas apresentadas no Programa poderão ser propostas por Deputados Estaduais para tramitação regimental.

Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Não existem óbices para a aprovação da presente proposta, haja vista ser compatível com o sistema vigente, no aspecto da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Ademais, ressalte-se o objetivo da proposta que é estimular o exercício da cidadania, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, II, Constituição Federal).

Posto isso, **adotadas as emendas supra**, somos pela **constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade** da proposição em pauta e, portanto, por sua **aprovação**. É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *22* de *junho* de 2023.

Deputado Lincoln Tejota
Relator